



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4300

Macapá, 12 de Novembro de 1984 – 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0990 de 5 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDMUNDO EVELIM COELHO, Procurador Geral do Governo do Território Federal do Amapá, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Boa Vista-RR, no período de 07 a 10 de novembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 5 de novembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0991 de 6 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0733/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, Secretário de Saúde do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as cidades do Rio de Janeiro - RJ

e Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, junto ao Ministério da Saúde e participar do 1º Simpósio Brasileiro de Arritmias Cardíacas, no período de 06 a 10 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 6 de novembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0992 de 6 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0733/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALICE AUGUSTA MARTINS VENTURA MAGALHÃES, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Saúde do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 06 a 10 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 6 de novembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0994 de 5 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÔNIO DA SILVEIRA BARBOSA, Coordenador da Coordenadoria Setorial de Planejamento da SOSP, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 05 a 09 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 5 de novembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 103/84-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, no meado por Decreto de 15 de março de 1979, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05 995 766/0001-77, localizada à Av. FAB nesta cidade de Macapá, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, denominada doravante PMM, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no ítem XVII do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo do presente Convênio é a transferência de recursos destinados a execução de serviços de limpeza e desobstrução do Igarapé do Lago, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Senhor Governador, datado de 17 de outubro de 1984 e que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao GOVERNO:

I - Destinar recursos para atender à execução do pre-

sente Convênio no valor de Cr\$:2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros);

II - Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

CLÁUSULA QUARTA: A PMM compete:

I - Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o estabelecido no Plano de Aplicação relacionado na Cláusula Segunda deste instrumento;

II - Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução do presente Convênio;

III - Prestar conta ao GOVERNO.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente da assinatura do presente Convênio, no valor de Cr\$:2.500.000 (Dois Milhões, e Quinhentos Mil Cruzeiros), correrá à conta dos recursos oriundos do F.P.E. - Programa 03090402.005 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.48, consoante Nota de Empenho nº 9576, emitida em 22 de outubro de 1984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência deste Convênio será de sessenta e quatro (64) dias contados de 29 de outubro de 1984 a 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA OITAVA: Será diretamente vinculado e subordinado a PMM, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA: Os recursos que por força do presente instrumento a PMM receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PMM, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA: A PMM deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de outubro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação dos recursos a serem conveniados entre o Governo do Território e a Prefeitura Municipal de Macapá, com interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN/DDM, destinado a execução de serviços de limpeza e desobstrução do Igarapé do Lago.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	
4.1.3.0.48	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL AOS MUNICÍPIOS.	
	- Limpeza e desobstrução do Igarapé do Lago	2.500.000
	TOTAL.....	2.500.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$-2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Macapá, 17 de outubro de 1984

VISTO:
MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal
ANTÉRO DUARTE LOPES
Secretário da SEPLAN

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Amapá, no uso de suas atribuições outorgadas pelo estatuto da OAB, convoca todos os advogados inscritos no quadro desta Seccional e em dias com suas responsabilidades estatutárias, nos termos do inciso II do art. 39, inciso I e "caput" do art. 40 e arts. 42 e 43 do dito diploma legal, para a reunião de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA destinada à eleição do Conselho Seccional para o biênio 85/86, mediante comparecimento espontâneo, no período de 8:00 horas às 18:00 horas do dia 30 de novembro de 1984, na sede da entidade à Av. Procópio Rola, nº 1391, tudo de acordo com a Resolução nº 001/84-do Egrégio Conselho Seccional.

Macapá-Ap, 06 de novembro de 1984.

OLÍMPIO PALHARES FERREIRA
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/84-OAB/AP.

Fixa normas regulamentadoras para as eleições do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Amapá, de 1984.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil-AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, item VII, da Lei nº 4.215 de 27 de abril de 1963, resolve expedir as seguintes instruções:

Art. 1º - Na forma do artigo 43, da Lei nº 4.215/63, as eleições para o Conselho Seccional da OAB/AP., para o biênio 85/86, realizar-se-á em Assembléia Geral, no dia 30 de novembro de 1984.

Art. 2º - Só poderão votar os advogados com inscrição na Secção em dia com as contribuições obrigatórias, e que estejam exercendo a advocacia (art. 42 do EOAB).

Art. 3º - O Conselho Seccional compor-se-á de 12 (doze) membros escolhidos nominalmente, em votação secreta, sendo proclamados vencedores os que obtiverem a maior votação, em ordem decrescente, até completar o número legal.

Art. 4º - Só poderão ser membros do Conselho Seccional os advogados que exerçam a profissão, ininterruptamente, há 05 (cinco) anos, salvo se, na vigência de inscrição anterior houverem desempenhado funções do mesmo Conselho, bem como os que não ocuparem cargos públicos de que possam ser demitidos "ad nutum" ou não tenham sido condenados por infração disciplinar. (Art. 22, § 3º, do EOAB).

Art. 5º - Em caso de empate entre dois ou mais advogados, ter-se-ão como critérios de desempate:

- a) maior tempo de inscrição na Seccional;
- b) ter idade superior a seu concorrente.

Art. 6º - A cédula de votação, devidamente rubricadas pelos membros da mesa receptora, constará o nome de todos que preencham as condições explicitadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 7º - Serão nulos os votos que estiverem rasurados os que contiverem mais de 12 (doze) opções, e nos que forem escritas expressões ofensivas às pessoas ou instituições.

Art. 8º - Os votos brancos serão computados para o membro do Conselho que obtiver a maior votação.

Art. 9º - A mesa receptora será constituída pelos atuais membros da Diretoria, presidida por seu Presidente.

Parágrafo Único - Na ausência de qualquer dos membros caberá ao Presidente a escolha do membro substituto dentre advogados inscritos.

Art. 10 - A mesa apuradora será composta por 03 (três) advogados que declaradamente não concorram ao Conselho, Presidida por seu Presidente.

Parágrafo Único - Ficará a critério do Presidente a escolha dos advogados que se refere o presente artigo.

Art. 11 - A sessão de votação terá início às 8,00 horas e encerrar-se-á às 18,00 horas do dia 30 de novembro de 1984, salvo se, antes do horário mencionado todos os advogados, com direito de votar, houverem votado, quando, então, os trabalhos de apuração terão início logo após ao encerramento da votação.

Art. 12 - O Secretário do Conselho da Seccional secretariará os trabalhos da Assembléia, lavrando ata da sessão, convocada para os fins estatuídos nesta Resolução.

Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pelas mesas receptoras e apuradas, obedecendo às diretrizes do EOAB.

Art. 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap., 06 de novembro de 1984.

OLÍMPIO PALHARES FERREIRA
Pte. Conselho Seccional OAB/AP.

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Vigésima Segunda (122ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na localidade de Ferreira Gomes e na Secretaria Administrativa do CTA, nos dias 19, 20 e 21 de novembro do corrente ano, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de :

I e II - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) palavra livre - informações, e
- c) reunião com o Sub-Prefeito de Ferreira Gomes, quando será feito um estudo das condições para a instalação do Município de Ferreira Gomes.

III e IV - Verificação e estudo para a instalação do futuro Município de Ferreira Gomes.

V e VI - Estudo, apreciação e análise de Projetos, Planos e Processos oriundos da área governamental.

O que mais houver.

Macapá, 05 de novembro de 1984.

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

AGENDA

122ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 19.11.84 - SEGUNDA FEIRA

I e II SESSÕES LOCAL: FERREIRA GOMES

09:00 h - Início das Sessões.

Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) Palavra livre - informações, e
- c) reunião com o Sub-Prefeito de Ferreira Gomes, quando será feito um estudo das condições para a instalação do futuro Município de Ferreira Gomes.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 20.11.84 - TERÇA-FEIRA

III e IV SESSÕES LOCAL: FERREIRA GOMES

09:00 h - Início das Sessões.

Verificação e estudo para a instalação do futuro Município de Ferreira Gomes.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 21.11.84 - QUARTA-FEIRA

V e VI SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

Estudo, apreciação e análise de Projetos, Planos e Processos oriundos da área governamental e o que mais houver.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

Macapá, 05 de novembro de 1984.

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 74/84 - CPL

NOTA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do CTFA, torna público e comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 74/84-CPL, com data de abertura marcada para o dia 30.11.84, fica antecipada para o dia 26.11.84, no mesmo local e horário.

Macapá-Ap, 08 de novembro de 1984.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da C. P. L.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 73/84 - CPL

NOTA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do CTFA, torna público e comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 73/84-CPL, com data de abertura marcada para o dia 27.11.84, às 9:00 horas, fica antecipada para o dia 23.11.84, às 14:30 horas, no mesmo local.

Macapá-Ap, 08 de novembro de 1984.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da C. P. L.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

O Doutor Dorival Barboza, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Macapá, na Forma da Lei, Etc...

Faz saber, a todos que o presente Edital, com o prazo de 20 dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, vulgo "LONTRA", brasileiro, natural de Chaves-Pa; solteiro, marítimo, filho de Glicério Alves dos Santos e de Sebastiana Alves dos Santos, residente na Passarela do Bairro de N. Sra. do Perpétuo Socorro nesta cidade, o qual foi condenado à pena de seis meses de detenção e ainda mais no pagamento das custas judiciais, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Fórum de Macapá, no dia 30 de NOVEMBRO de 1984, às 14:00 horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, nos termos do artigo 705 do Código Penal, cuja 2ª Via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS, NA FORMA DA LEI:

O Doutor Dorival Barboza, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Macapá, TFA, na Forma da Lei, Etc...

Faz saber, a todos que o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tem andamento o Processo Crime nº 4308, movido pela Justiça Pública contra ALFREDO EDSON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Alfredo Ferreira de Souza e de Ana Maria Pereira de Souza, residente à rua Tiradentes, nº 966, nesta cidade; em virtude de fato ocorrido em 27 de Julho de 1977, tendo sido o réu condenado à pena de um (1) ano e seis meses de reclusão e multa de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) como incurso nas sanções do artigo 155, do Código Penal, conforme sentença prolatada em 10 de Novembro de 1982; que não tendo sido possível a intimação pessoal, pelo presente INTIMA dito réu da mencionada sentença, cujo prazo de apelação é de CINCO DIAS e será contado a partir de SESENTA DIAS da publicação deste, findo o qual a decisão passará em julgado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial" deste Território. Outrossim, faz saber que este Juízo e Cartório funcionam na Av. Amazonas, nº 26. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABaixo:

O DOUTOR JESUS DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado. ROBERTO VICENTE MARQUES, brasileiro, solteiro, comerciário, filho de José Jocelito Marques e de Maria Nerita Marques, residente à rua Rio Tefé, nº 2 como incurso no artº 168 § 1º item III, do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 30-NOVEMBRO/84, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês outubro de mil de novecentos e oitenta e quatro. Eu, Manoel Jánuário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

JESUS DO NASCIMENTO
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: WALDETE COSTA MARTINS com ANA MÁRCIA CAVALCANTE DE SOUSA.

Ele é filho de Walzinto Rocha Martins e de Maria Costa Martins.

Ela é filha de Walter de Oliveira Sousa e de Antonia Miranda Cavalcante de Sousa.

JOSÉ ENEDINO DA SILVA com MARIA DE NAZARETH CONCEIÇÃO.

Ele é filho de Hermogenes Bernardino da Silva e de Antonia Veronica da Silva.

Ela é filha de Zulmira Maria da Conceição.

OLIVALDO MARQUES MONTE VERDE com CÉLIA BEATRIZ NUNES BENJÓ.

Ele é filho de Aureliano Rodrigues Monte Verde e de Maria da Conceição Marques.

Ela é filha de Bianor Nunes Benjô e de Raimunda Nascimento Nunes.

MAURO NUNES MONTEIRO com CONCEIÇÃO MARIA AMARAL AFONSO.

Ele é filho de Luciano Monteiro e de Raimunda Nunes.

Ela é filha de Otávio Caldeira Afonso e de Maria Francisca do Amaral Afonso.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 08 de novembro de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em Exercício

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: NILO ALMEIDA GAMA com ROSANGELA MARIA MONTEIRO DIAS.

Ele é filho de Nilo Raimundo Gama e de Domingas Almeida Gama (falecida).

Ela é filha de José Pereira Dias e de Maria do Carmo Monteiro Dias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 07 de novembro de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em Exercício

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz saber que pretendem se casar: JOSÉ DAMIÃO BEZERRA DE ARAÚJO e REGINA PIMENTEL PEDROSO.

Ele é filho de Ana Bezerra de Araújo.

Ela é filha de Pedro Procopio Pedroso e Hilda Pimentel Pedroso.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 31 de Outubro de 1.984.

MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA
Tabeliã

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá; Faz saber que pretendem se casar: BENEDITO GOMES e SANDRA DIAS PAES.

Ele é filho de Izaura Gomes Rodrigues

Ela é filha de Esmerino dos Santos Paes e Lucineuza Dias Paes.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 05 de novembro de 1.984.

MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA
Tabeliã

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do registro civil do Distrito de Porto Grande, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República do Brasil, faz saber que pretendem se casar:

LUIZ CARLOS SOARES PICANÇO e LEONILSA BARBOSA DOS SANTOS.

Ele é filho de Ubaldino Soares Picanço e Maria Dulce Soares Picanço.

Ela é filha de Manoel Pedro dos Santos e Maria de Jesus Barbosa dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Porto Grande, 07 de novembro de 1984.

MARCELINA DIAS TEIXEIRA
Oficial do Registro Civil

15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Um marco importante na nossa História. A evolução política do povo brasileiro. O Brasil se abre para uma nova forma de governo. Participação, ordem, progresso, bem-estar e prosperidade. Ontem, como hoje, ideais permanentes no crescimento da Nação: livre, independente e democrática.

ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.